



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (M.F.) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 106/99 DE 26 NOVEMBRO DE 1.999

*Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Taquarussu, para o exercício
de 2.000.*

João Clovis Crivelli, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.000, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2.º - A receita global é orçada em R\$ - 3.435.000,00 - (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA DE TODAS AS FONTES

1 - RECEITA	2.479.900,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	127.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (M.F) 03.923.703/0001-80

Receita Industrial	1000,00	
Receitas de Serviços	-0-	
Transferências Correntes	2.267.900,00	
Outras Receita Correntes	39.000,00	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	320.100,00	
Operações de Crédito	100,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
SUB TOTAL - I		2.800.000,00
2 - RECEITA DE OUTRAS FONTES		30.000,00
2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AVAL		
2.1.1 - RECEITAS CORRENTES		30.000,00
Receita de Contribuição	14.000,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferência Correntes	14.000,00	
SUB TOTAL - II		30.000,00
2.2 - FUNDO MENS. DES. V. DO MAGISTERIO		145.000,00
2.2.1 - RECEITA CORRENTE	145.000,00	
2.2.2 Receita Patrimonial	2.000,00	
Transferências Correntes	143.000,00	
SUB TOTAL - III		145.000,00
2.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		305.000,00
2.3.1 - RECEITAS CORRENTES		305.000,00
2.3.2 - RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	
Transferências Correntes	300.000,00	
Receita de Capital		15.000,00
Transferências de Capital	15.000,00	
SUB TOTAL - IV		320.000,00
2.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		140.000,00
2.4.1 RECEITAS CORRENTES		120.000,00

Rua Alcides Sãovesso, 47 - Taquarussu-MS- Cap: 79765-000- Foncfax (67) 444 1122/ 1239



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (M.F) 03.923.703/0001-80

2.4.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	
2.4.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	105.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		20.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	20.000,00	
SUB-TOTAL - V		140.000,00
TOTAL GERAL - I, II, III, IV, V e VI		3.435.000,00

Art. 3.º - A despesa do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	2.620.000,00
SOMA DOS RECURSOS	2.800.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	RECURSOS
DESPESAS CORRENTES	2.160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00
TOTAL DE ORÇAMENTO	2.800.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES	Orçamento Fiscal	RECURSOS
LEGISLATIVA		180.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		918.000,00
AGRICULTURA		103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (MF) 03.923.703/0001-80

EDUCAÇÃO E CULTURA	721.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	10.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	114.000,00
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	5.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	220.000,00
TRANSPORTE	114.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2.385.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA DO ORÇAMENTO FISCAL

DESPEAS CORRENTES	1.800.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	585.000,00
TOTAL DE ORÇAMENTO FISCAL	2.385.000,00

Art. 4.º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<u>DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO</u>	<u>RECURSOS</u>
GABINETE DO PREFEITO	120.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	105.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	190.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	415.000,00

<u>DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>RECURSOS</u>
DESPEAS CORRENTES	360.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	55.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	415.000,00

<u>DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES</u>	<u>RECURSOS</u>
HABITAÇÃO E URBANISMO	20.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	190.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	205.000,00

Rua Alcides Sãovesso, 47 - Taquarussu-MS Cep: 79765-000- Fonefax (67) 444 1122/ 1239



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (M.F) 03.923.703/0001-80

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 415.000,00

DESPESAS POR FUNDOS

FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 145.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 320.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 140.000,00

TOTAL DOS FUNDOS 635.000,00

DESPESAS DOS ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO FISCAL 2.385.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL 415.000,00

ORÇAMENTO DOS FUNDOS 635.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 3.435.000,00

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e Orçamento dos Fundos, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro

III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J (M.F) 03.923.703/0001-80

Art. 6.º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentaria em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

Art. 7.º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentarias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentarias destinadas a Transferências a fundos.

Art. 8.º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:


I - Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 3.1.1.0. - Pessoal (Sub-elementos); 3.1.1.1. - Pessoal Civil e 3.1.1.3. - Obrigações Patrimoniais.

II - Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 4.1.1.0. - Obras e Instalações.

Art. 9.º - O Prefeito Municipal, mediante decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.000.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1999.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal

Pos/Pos.